

AValiação Atuarial 2017

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

DATA BASE: DEZEMBRO/2016

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem por objetivo determinar:

- a) o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador; e
- b) o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder.

2. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

A Avaliação Atuarial foi efetuada considerando os seguintes benefícios previdenciários:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade *;
- Aposentadoria por tempo de contribuição *;
- Aposentadoria especial (professor);
- Auxílio-Reclusão; e
- Pensão por morte.

** Compulsória; Voluntária.*

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados, estão de acordo com:

3.1. Legislação Federal

- I. Emenda Constitucional Nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
- II. Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- III. Emenda Constitucional Nº 47, de 05 de julho de 2005;

- IV. Lei Federal Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- V. Lei Federal Nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- VI. Portaria MPS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- VII. Portaria MPS Nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- VIII. Portaria MPS Nº 21, de 16 de janeiro de 2013;
- IX. Orientação Normativa Nº 01, de 23 de janeiro de 2007; e
- X. Orientação Normativa Nº 02, de 31 de março de 2009.

3.2. Legislação Estadual

- I. Lei Complementar Nº 282, de 22 de abril de 2004;
- II. Lei Complementar nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978; e
- III. Lei Complementar Nº 420, de 29 de novembro de 2007

4. PREMISSAS ATUARIAIS

O estudo matemático-atuarial foi desenvolvido sobre a totalidade do universo de servidores titulares de cargos efetivos ativos, aposentados e pensionistas, tabulado com base nas informações cadastrais fornecidas na data base **Dezembro / 2016**.

As premissas atuariais adotadas no estudo foram:

TAXAS ANUAIS DE SOBREVIVÊNCIA E MORTALIDADE INCLUSIVE DOS INVÁLIDOS:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2014;
- Ocorrência dos eventos de invalidez, de acordo com a “Tábua de entrada em Invalidez”, “Álvaro Vindas”;
- “Turn-over” dos Servidores, em relação ao vínculo de emprego, conforme abaixo:

Idade x	q_x^S Calculado
Até 25	1%
De 26 a 30	1%
De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%
De 51 a 60	0%
Acima de 60	0%

- Crescimento real do salário de 1,00% ao ano.
- Crescimento real dos benefícios do plano: 0% ao ano, em função das correções monetárias dos benefícios concedidos estarem em grande parte vinculados à correção monetária do RGPS.
- Sem solidariedade de gerações, no financiamento dos benefícios;
- Ter começado a trabalhar aos dezoito anos de idade, quando não informado o tempo de INSS anterior;
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do “Fundo de Previdência” de 6% ao ano – Plano Previdenciário e 0% ao ano – Plano Financeiro. A taxa anual de juros real adotada baseou-se na rentabilidade anual aferida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS para os próximos anos, uma vez que a política de investimentos tem como parâmetro o IPCA + 6,00% ao ano;
- Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe / Sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.
- Fator de atualização potencial $FA \geq (IPCA)$; e
- Método de Capitalização utilizado.
 - Crédito unitário projetado (PUC)
- Composição familiar formada pelo cônjuge e (02) dois filhos, quando não informado no banco de dados.

4.1. Elegibilidade de Condições a Aposentadoria.

O cálculo do custo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foi separado em três grupos de servidores, que tem sua elegibilidade ao benefício conforme segue:

4.1.1. Servidores que preencheram os pré-requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional Nº 41 (Art. 8º da EC nº 20/1998).

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.

b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea a) anterior.

Obs.:

1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

4.1.2. Servidores que ingressaram no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998 (sem direito adquirido. Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003).

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a previdência igual ou superior a soma de:

- a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem e 30 (trinta) anos, se mulher.
 - b) Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998 faltava para atingir o tempo constante na alínea **a)** anterior.
- ∴ Haverá um abatimento nos proventos de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos se mulher, caso o servidor complete os pré-requisitos para aposentadoria até Dezembro de 2005. Cumpridos os requisitos a partir de Janeiro de 2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

Obs.:

- 1) O professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.
- 2) O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.
- 3) As aposentadorias (Reforma e Reserva) dos Militares são concedidas de acordo com leis específicas.
 - a) Homem e Mulher: Transferência para Reserva aos 30 anos de serviço – Lei 3196/78 e alterações;
 - b) Homem e Mulher: Transferência para Reserva aos 35 anos de serviço, para os Militares que ingressaram a partir 30/11/2007 Lei Complementar 420/2007.

Obs.:

- 1) O Militar que ingressou antes da edição da Lei Complementar 420/2007, cujo afastamento para inatividade é com 30 anos, caso faça opção pela modalidade de remuneração por subsídio enquanto

ativo, será computado um tempo adicional necessário à transferência para a inatividade.

- 2) As pensões decorrentes de dependentes de Militares, seguem o mesmo cálculo das demais pensões previstas no art. 40, § 7º, incisos I e II da Constituição Federal, conforme descrito no item 4.2.

4.1.3. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 16 de dezembro de 1998.

4.1.3.1. APOSENTADORIA PLENA (ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003).

- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.
- II - Ter no mínimo 20 (vinte) anos de serviço público.
- III - Ter 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

Obs.:

Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

4.1.3.2. REGRA GERAL PERMANENTE, desde que cumprido tempo mínimo de 10 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo em que se der aposentadoria:

- I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

Obs.:

- a) Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do item anterior ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

b) A regra geral abrange os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, após a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003. Os servidores que ingressaram antes, têm a possibilidade de aposentadoria integral com paridade, desde que preencham os requisitos das regras de transições do art. 6º da EC nº 41/2003 ou art. 3º da EC nº 47/2005.

II - Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

4.1.3.3. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

I - 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

4.1.4. Conforme a Emenda Constitucional Nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no item I do **SUBITEM 4.1.4.**

4.2. Cálculo do Valor da Pensão

O valor das pensões será igual aos proventos do Aposentado falecido ou à remuneração do servidor Ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

5. REGIMES ATUARIAIS

A estrutura atuarial utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios foi a seguinte:

a) CAPITALIZAÇÃO:

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição. (Compulsória; Voluntária).

b) REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

c) REPARTIÇÃO SIMPLES:

Para o auxílio-reclusão.

No regime de **Capitalização** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

No regime de **Repartição de Capital de Cobertura** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

No regime de **Repartição Simples** as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas equivalentes às despesas com os benefícios, dentro do exercício.

6. UNIVERSO SEGURADO

De acordo com a Lei Complementar 282, de 22/04/2004, foi implementada a segregação de massas de segurados:

- 6.1. As pensões, aposentados e servidores em atividade, juntamente com as novas pensões e aposentados dos servidores ativos admitidos até 22/04/2004, são administradas através do Sistema Financeiro de Repartição Simples (Plano Financeiro), cuja diferença entre os pagamentos dos benefícios e as contribuições são custeados pelo Estado do Espírito Santo, através de repasse mensal ao IPAJM.

Foram tabulados e estudados 6.306 pensões, 31.236 aposentados e 18.846 servidores ativos, sendo:

2.916	Servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e
15.930	Servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

- 6.2. Servidores admitidos a partir de 23/04/2004 são administrados pelo Sistema de Capitalização (Plano Previdenciário), para as aposentadorias e pelo Sistema de Repartição de Capital de Cobertura, para a pensão e aposentadoria por invalidez, conforme definido no Item 5.

Foram tabulados e estudados 118 pensões, 101 aposentados e 19.776 servidores ativos, sendo:

18	Servidores cujo direito à aposentadoria é iminente (servidores que já cumpriram todos os quesitos necessários à obtenção da aposentadoria podendo requerer o benefício a qualquer momento); e
19.758	Servidores cujo o direito à aposentadoria não é iminente.

7. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, foram enviados para a Avaliação Atuarial, de maneira satisfatória atendendo as principais informações, como salários e/ou proventos, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, etc.

Não houve inconsistência de dados dos Servidores Ativos, conforme demonstrado abaixo:

	Enviados	Calculados	Inconsistências
Servidores Ativos	38.622	38.622	-0-
Aposentados	31.337	31.337	-0-
Pensões	6.424	6.424	-0-

8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Parte do compromisso da Provisão Matemática é de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Institutos de Previdência Municipais e Estaduais e o RGPS.

Dentro deste compromisso, foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os Aposentados e Pensões, conforme “Item 3”, e a proporcionalidade do Passivo Atuarial, dos servidores de cargos efetivos em atividade.

9. PASSIVO ATUARIAL

O passivo atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do **IPAJM** com os Servidores Ativos, Aposentados e Pensões, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e empregadores.

O passivo atuarial é determinado por processo matemático-atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);

- Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidades de morte e invalidez;
- Taxas de permanência no emprego;
- Taxas de novos entrados;
- Taxa de aplicação financeira do fundo;
- Nível de contribuição dos segurados;
- Nível de contribuição dos empregadores;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do Fundo de Previdência já existente.

O cálculo do passivo atuarial, também denominado “Provisão Matemática” é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado “Provisão Matemática de Benefícios Concedidos”.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada. Neste caso, o resultado do cálculo é denominado “Provisão Matemática de Benefícios a Conceder”. Dentro deste grupo temos aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria e são denominados “Iminentes”. Os segurados que ainda não completaram o tempo ou a idade necessária para começar a receber o benefício de aposentadoria são denominados “Não Iminentes”.

Segue a quantidade de servidores iminentes separados por Poder:

PLANO FINANCEIRO			
PODERES	Nº De Iminentes	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Executivo	2.246	11.960.251,06	3.631.714.983,78
• Tribunal de Contas do Estado	38	542.475,17	150.256.049,89
• Assembleia Legislativa	76	936.800,12	256.482.495,37
• Ministério Público	53	1.532.558,17	430.451.761,80
• Tribunal de Justiça	503	7.880.441,41	2.210.205.958,69
Total	2.916	22.852.525,93	6.679.111.249,53

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
PODERES	Nº De Iminentes	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Executivo	5	32.232,58	4.839.968,84
• Tribunal de Contas do Estado	00	0,00	0,00
• Assembleia Legislativa	00	0,00	0,00
• Ministério Público	00	0,00	0,00
• Tribunal de Justiça	13	127.911,10	18.707.634,31
Total	18	160.143,68	23.547.603,15

Os resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados estão conforme segue:

9.1. PLANO FINANCEIRO

a) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Aposentadoria	31.236	141.258.308,97	35.157.385.483,12
• Pensão por morte	6.306	32.626.340,15	7.745.872.553,54
Total	37.542	173.884.649,12	42.903.258.036,66

b) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Servidores Ativos	18.846	121.327.971,78	23.964.592.189,84
Total	18.846	121.327.971,78	23.964.592.189,84

Total da Provisão Matemática ou Passivo Atuarial: R\$ 66.867.850.226,50

9.2. PLANO PREVIDENCIÁRIO

a) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Aposentadoria	101	347.670,81	57.464.278,61
• Pensão por morte	118	402.405,33	65.149.949,50
Total	219	750.076,14	122.614.228,11

b) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:

Benefício	Nº Beneficiários	Valor mensal do Salário	Provisão Matemática
• Servidores Ativos	19.776	86.529.838,20	1.148.920.797,08
Total	19.776	86.529.838,20	1.148.920.797,08

Total da Provisão Matemática ou Passivo Atuarial: R\$ 1.271.535.025,19

A situação atual do Estado, a partir dos resultados obtidos no estudo da massa de servidores segurados, está conforme segue:

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	1.271.535.025,19
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	44.237.615.922,13
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	1.079.425.335,04
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	254.932.550,43
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	42.903.258.036,66
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	31.490.264.572,96
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.543.969.682,96
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	1.365.056.903,05
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	3.616.645.797,11
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	23.964.592.189,84
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	122.614.228,11
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	125.766.475,69
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.409.148,58
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.743.099,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.148.920.797,08
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	5.687.258.953,63
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.953.521.657,44
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.584.816.499,11
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-

10. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

A evolução das provisões matemáticas foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO FINANCEIRO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.01.00	2.2.7.2.1.01.01	2.2.7.2.1.01.02	2.2.7.2.1.01.03	2.2.7.2.1.01.04	2.2.7.2.1.01.05	2.2.7.2.1.01.07
MÊS	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
dez/16	-	44.237.615.922,13	-	1.079.425.335,04	254.932.550,43	-	42.903.258.036,66
jan/17	-	44.106.253.649,20	-	1.076.061.850,41	254.138.181,72	-	42.776.053.617,07
fev/17	-	43.974.891.376,26	-	1.072.698.365,79	253.343.813,00	-	42.648.849.197,47
mar/17	-	43.843.529.103,33	-	1.069.334.881,16	252.549.444,29	-	42.521.644.777,88
abr/17	-	43.712.166.830,40	-	1.065.971.396,53	251.755.075,58	-	42.394.440.358,29
mai/17	-	43.580.804.557,46	-	1.062.607.911,91	250.960.706,86	-	42.267.235.938,69
jun/17	-	43.449.442.284,53	-	1.059.244.427,28	250.166.338,15	-	42.140.031.519,10
jul/17	-	43.318.080.011,60	-	1.055.880.942,65	249.371.969,44	-	42.012.827.099,51
ago/17	-	43.186.717.738,66	-	1.052.517.458,02	248.577.600,73	-	41.885.622.679,91
set/17	-	43.055.355.465,73	-	1.049.153.973,40	247.783.232,01	-	41.758.418.260,32
out/17	-	42.923.993.192,80	-	1.045.790.488,77	246.988.863,30	-	41.631.213.840,73
nov/17	-	42.792.630.919,86	-	1.042.427.004,14	246.194.494,59	-	41.504.009.421,13

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO FINANCEIRO - BENEFÍCIOS A CONCEDER						
	2.2.7.2.1.02.00	2.2.7.2.1.02.01	2.2.7.2.1.02.02	2.2.7.2.1.02.03	2.2.7.2.1.02.04	2.2.7.2.1.02.06
MÊS	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
dez/16	-	31.490.264.572,96	2.543.969.682,96	1.365.056.903,05	3.616.645.797,11	23.964.592.189,84
jan/17	-	31.477.262.056,34	2.526.528.206,56	1.355.698.062,05	3.614.971.670,62	23.980.064.117,11
fev/17	-	31.464.259.539,71	2.509.086.730,16	1.346.339.221,06	3.613.297.544,12	23.995.536.044,38
mar/17	-	31.451.257.023,09	2.491.645.253,75	1.336.980.380,06	3.611.623.417,63	24.011.007.971,64
abr/17	-	31.438.254.506,47	2.474.203.777,35	1.327.621.539,07	3.609.949.291,13	24.026.479.898,91
mai/17	-	31.425.251.989,84	2.456.762.300,95	1.318.262.698,07	3.608.275.164,64	24.041.951.826,18
jun/17	-	31.412.249.473,22	2.439.320.824,55	1.308.903.857,08	3.606.601.038,15	24.057.423.753,45
jul/17	-	31.399.246.956,60	2.421.879.348,15	1.299.545.016,08	3.604.926.911,65	24.072.895.680,72
ago/17	-	31.386.244.439,98	2.404.437.871,75	1.290.186.175,09	3.603.252.785,16	24.088.367.607,98
set/17	-	31.373.241.923,35	2.386.996.395,35	1.280.827.334,09	3.601.578.658,66	24.103.839.535,25
out/17	-	31.360.239.406,73	2.369.554.918,95	1.271.468.493,09	3.599.904.532,17	24.119.311.462,52
nov/17	-	31.347.236.890,11	2.352.113.442,55	1.262.109.652,10	3.598.230.405,67	24.134.783.389,79

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/16	122.614.228,11	125.766.475,69	-	1.409.148,58	1.743.099,00	-	-
jan/17	122.551.537,04	125.702.175,80	-	1.408.429,39	1.742.209,37	-	-
fev/17	122.488.845,97	125.637.875,90	-	1.407.710,20	1.741.319,74	-	-
mar/17	122.426.154,90	125.573.576,01	-	1.406.991,00	1.740.430,11	-	-
abr/17	122.363.463,83	125.509.276,12	-	1.406.271,81	1.739.540,47	-	-
mai/17	122.300.772,76	125.444.976,22	-	1.405.552,62	1.738.650,84	-	-
jun/17	122.238.081,69	125.380.676,33	-	1.404.833,43	1.737.761,21	-	-
jul/17	122.175.390,62	125.316.376,44	-	1.404.114,24	1.736.871,58	-	-
ago/17	122.112.699,55	125.252.076,54	-	1.403.395,04	1.735.981,95	-	-
set/17	122.050.008,48	125.187.776,65	-	1.402.675,85	1.735.092,32	-	-
out/17	121.987.317,41	125.123.476,75	-	1.401.956,66	1.734.202,69	-	-
nov/17	121.924.626,34	125.059.176,86	-	1.401.237,47	1.733.313,05	-	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/16	1.148.920.797,08	5.687.258.953,63	2.953.521.657,44	1.584.816.499,11	-	-	-	-
jan/17	1.162.782.538,54	5.692.943.624,79	2.948.200.072,00	1.581.961.014,25	-	-	-	-
fev/17	1.176.644.279,99	5.698.628.295,94	2.942.878.486,57	1.579.105.529,38	-	-	-	-
mar/17	1.190.506.021,45	5.704.312.967,10	2.937.556.901,14	1.576.250.044,51	-	-	-	-
abr/17	1.204.367.762,90	5.709.997.638,26	2.932.235.315,70	1.573.394.559,65	-	-	-	-
mai/17	1.218.229.504,36	5.715.682.309,41	2.926.913.730,27	1.570.539.074,78	-	-	-	-
jun/17	1.232.091.245,82	5.721.366.980,57	2.921.592.144,84	1.567.683.589,91	-	-	-	-
jul/17	1.245.952.987,27	5.727.051.651,73	2.916.270.559,41	1.564.828.105,05	-	-	-	-
ago/17	1.259.814.728,73	5.732.736.322,88	2.910.948.973,97	1.561.972.620,18	-	-	-	-
set/17	1.273.676.470,19	5.738.420.994,04	2.905.627.388,54	1.559.117.135,31	-	-	-	-
out/17	1.287.538.211,64	5.744.105.665,19	2.900.305.803,11	1.556.261.650,45	-	-	-	-
nov/17	1.301.399.953,10	5.749.790.336,35	2.894.984.217,67	1.553.406.165,58	-	-	-	-

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e à Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados. Assim, teremos a Provisão Matemática real para cada mês.

11. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Fundo de Previdência em relação à “Provisão Matemática” pode resultar em três situações:

- a) **Fundo de Previdência maior que a Provisão Matemática:**
neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado “Superávit-Técnico”.
- b) **Fundo de Previdência igual à Provisão Matemática:**
neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- c) **Fundo de Previdência menor que a Provisão Matemática:**
neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado “Déficit-Técnico”.

A situação é a seguinte:

PLANO FINANCEIRO

• Fundo de Previdência:	R\$	95.952.105,25
• Provisão Matemática:	R\$	66.867.850.226,50
• Outros créditos:	R\$	66.771.898.121,25
• Equilíbrio Técnico:	R\$	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

• Fundo de Previdência:	R\$	2.511.778.827,09
• Provisão Matemática:	R\$	1.271.535.025,19
• Superávit Técnico Total:	R\$	1.240.243.801,90

12. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

12.1. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo Fundo de Previdência, foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no **ITEM 5**, e os resultados estão conforme segue:

Benefício Previdenciário	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo – PLANO PREVIDENCIÁRIO	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativo – PLANO FINANCEIRO
• Aposentadoria por idade ou por tempo de contribuição (Compulsória; Voluntária)	18,45	25,98
• Aposentadoria por invalidez	1,24	2,36
• Pensão por Morte	4,40	8,85
• Auxílio-Reclusão	0,01	0,01
Total	24,10	37,20

Obs: O custo do 13º (décimo terceiro) salário está implícito no custo de cada benefício de prestação continuada correspondente.

12.2. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, a taxa de administração para cobertura de despesas de manutenção do RPPS, a cargo do IPAJM, é de até 1,50% do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

QUADRO RESUMO DAS ALÍQUOTAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO
SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder ao limite máximo do RGPS)	11,00%	11,00%
PENSÕES (% que exceder ao limite máximo do RGPS)	11,00%	11,00%
TOTAL ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	22,00%	22,00%

Parecer Atuarial

A análise dos resultados do estudo atuarial efetuado, bem como a perspectiva da evolução do contingente de Ativos, Aposentados e Futuras Pensões, nos permite inferir às seguintes conclusões:

1. O estado do Espírito Santo implementou através da Lei Complementar Nº 282, uma das propostas de equilíbrio financeiro-atuarial, através da “segregação de massas”.
2. O equilíbrio financeiro-atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social está presente na Constituição Federal, onde busca a solidez e solvência dos Fundos Previdenciários.
3. Está em estudo um modelo onde o excedente do Superávit Financeiro do Plano Previdenciário (considerando a Provisão Matemática do Plano Previdenciário com acréscimo de 25%) será utilizado migrando-se parte da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário.
4. No tocante à legislação é sempre pertinente esclarecer que os níveis para a contribuição demonstrados tecnicamente pelos cálculos atuariais são os percentuais esperados pelos órgãos fiscalizadores do Regime Próprio de Previdência, ou seja, o instrumento para uma constante revisão da legislação Estadual.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2017.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

Síntese dos Resultados da Avaliação Atuarial

1 - OBJETIVO

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores, para o Fundo de Previdência, de tal modo que os aportes financeiros devidamente capitalizados sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas, tendo em vista que o Plano Financeiro não necessita de patrimônio capitalizado.

2 - METODOLOGIA

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas, e a conceder, para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-actuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os valores necessários que devidamente capitalizados sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

3 - BASES TÉCNICAS

Os estudos foram efetuados com as seguintes bases técnicas:

- Tábua completa de Mortalidade – ambos os sexos; elaborada pelo IBGE do ano de 2014.
- Taxas anuais de entrada em invalidez determinadas pela “Tábua de Entrada em Invalidez-Álvaro Vindas”.
- Taxa real de retorno, pela aplicação do patrimônio do “Fundo de Previdência” de 6% ao ano – Plano Previdenciário, e 0% ao ano – Plano Financeiro.
- Manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.
- Crescimento real do salário: 1,00% ao ano.

4 - CONTRIBUIÇÕES / ALÍQUOTAS

O modelo matemático-atuarial encontrou o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência com a aplicação das seguintes contribuições:

QUADRO RESUMO DAS ALÍQUOTAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO
SERVIDORES ATIVOS (% sobre a remuneração mensal)	11,00%	11,00%
SERVIDORES INATIVOS (% que exceder ao limite máximo do RGPS)	11,00%	11,00%
PENSÕES (% que exceder ao limite máximo do RGPS)	11,00%	11,00%
TOTAL ÓRGÃOS EMPREGADORES (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	22,00%	22,00%

5 - FLUXOS FINANCEIROS

Os anexos correspondem ao Fluxo Financeiro Atuarial com reposição de servidores ativos de 1:1, ou seja, a manutenção do contingente laboral, com substituição de cada funcionário aposentado ou falecido por um novo funcionário.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2017.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.
Richard Dutzmann
Atuário - MIBA 935

ANEXOS

- ◆ Anexo I a - Evolução provável dos aposentados (Plano Previdenciário);
- ◆ Anexo I b - Evolução provável dos aposentados (Plano Financeiro);
- ◆ Anexo II a - Evolução provável das pensões (Plano Previdenciário);
- ◆ Anexo II b - Evolução provável das pensões (Plano Financeiro);
- ◆ Anexo III a e IV a - Projeções Atuariais do RPPS (Plano Previdenciário);
- ◆ Anexo III b e IV b - Projeções Atuariais do RPPS (Plano Financeiro);

ANEXO I a
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito
Santo - IPAJM

Evolução Provável dos Aposentados

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2017	126	457.058,25	5.941.757,21
2018	139	516.282,50	6.711.672,44
2019	156	588.085,13	7.645.106,72
2020	175	670.725,93	8.719.437,03
2021	190	739.762,13	9.616.907,74
2022	218	860.467,22	11.186.073,82
2023	241	962.959,74	12.518.476,63
2024	314	1.282.011,92	16.666.154,92
2025	538	2.263.696,04	29.428.048,58
2026	823	3.512.362,36	45.660.710,73
2027	956	4.096.273,08	53.251.550,09
2028	1.343	5.788.554,77	75.251.212,06
2029	1.716	7.421.362,81	96.477.716,58
2030	2.243	9.729.464,37	126.483.036,77
2031	2.836	12.321.467,62	160.179.079,01
2032	3.671	15.977.568,81	207.708.394,47
2033	4.821	21.011.978,33	273.155.718,35
2034	5.875	25.620.574,26	333.067.465,39
2035	6.744	29.423.907,71	382.510.800,22
2036	7.856	34.291.671,49	445.791.729,39
2037	8.646	37.748.386,91	490.729.029,80
2038	9.446	41.250.777,26	536.260.104,40
2039	10.204	44.568.226,14	579.386.939,81
2040	10.895	47.589.031,66	618.657.411,53
2041	11.677	51.014.835,00	663.192.854,95
2042	12.382	54.099.794,24	703.297.325,17
2043	13.004	56.820.189,37	738.662.461,87
2044	13.694	59.839.022,47	777.907.292,05
2045	14.351	62.715.358,32	815.299.658,22
2046	14.956	65.363.274,04	849.722.562,54
2047	15.526	67.858.215,92	882.156.806,92
2048	16.044	70.123.023,94	911.599.311,25
2049	16.490	72.076.725,21	936.997.427,70
2050	16.863	73.708.430,42	958.209.595,48
2051	17.160	75.011.670,73	975.151.719,52

ANEXO I b - Plano Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

Evolução Provável dos Aposentados

ANO	QUANTIDADE	PROVISÕES MENSAIS (R\$)	PROVISÕES ANUAIS(R\$)
2017	34.152	160.031.108,73	2.080.404.413,49
2018	34.576	162.906.241,84	2.117.781.143,93
2019	35.390	168.301.909,14	2.187.924.818,80
2020	35.871	171.844.606,01	2.233.979.878,12
2021	38.326	188.239.594,09	2.447.114.723,14
2022	38.539	190.343.127,27	2.474.460.654,56
2023	38.711	192.320.044,94	2.500.160.584,28
2024	38.448	191.623.265,84	2.491.102.455,97
2025	38.411	192.502.584,24	2.502.533.595,08
2026	38.524	194.459.998,60	2.527.979.981,86
2027	38.393	194.958.723,58	2.534.463.406,57
2028	38.199	195.012.318,28	2.535.160.137,70
2029	37.879	194.606.739,36	2.529.887.611,67
2030	37.417	193.600.102,81	2.516.801.336,52
2031	36.728	191.324.773,06	2.487.222.049,78
2032	35.926	188.313.905,69	2.448.080.773,97
2033	35.098	185.130.346,55	2.406.694.505,12
2034	34.229	181.673.385,25	2.361.754.008,22
2035	33.273	177.643.266,46	2.309.362.463,97
2036	32.246	173.134.602,23	2.250.749.828,95
2037	31.217	168.580.535,94	2.191.546.967,18
2038	30.091	163.375.846,72	2.123.886.007,35
2039	28.890	157.647.200,52	2.049.413.606,70
2040	27.709	152.006.309,75	1.976.082.026,78
2041	26.596	146.750.795,35	1.907.760.339,56
2042	25.500	141.551.344,67	1.840.167.480,75
2043	24.429	136.457.803,09	1.773.951.440,15
2044	23.394	131.525.632,05	1.709.833.216,59
2045	22.398	126.780.072,46	1.648.140.941,95
2046	21.425	122.104.824,47	1.587.362.718,15
2047	20.501	117.674.578,11	1.529.769.515,38
2048	19.593	113.273.021,37	1.472.549.277,80
2049	18.745	109.154.012,68	1.419.002.164,82
2050	17.913	105.069.701,67	1.365.906.121,77
2051	17.102	101.029.045,43	1.313.377.590,61

ANEXO II a
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito
Santo - IPAJM

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTOS MENSAIS (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2017	174	649.221,56	8.439.880,22
2018	226	874.387,57	11.367.038,44
2019	277	1.099.110,80	14.288.440,41
2020	328	1.323.392,10	17.204.097,35
2021	379	1.547.232,34	20.114.020,44
2022	430	1.770.632,37	23.018.220,82
2023	481	1.993.593,05	25.916.709,64
2024	532	2.216.115,23	28.809.498,02
2025	582	2.438.199,77	31.696.597,05
2026	633	2.659.847,52	34.578.017,80
2027	683	2.881.059,33	37.453.771,32
2028	734	3.101.836,05	40.323.868,66
2029	784	3.322.178,52	43.188.320,80
2030	834	3.542.087,60	46.047.138,76
2031	884	3.761.564,11	48.900.333,48
2032	934	3.980.608,92	51.747.915,93
2033	984	4.199.222,85	54.589.897,03
2034	1034	4.417.406,75	57.426.287,69
2035	1083	4.635.161,44	60.257.098,78
2036	1133	4.852.487,78	63.082.341,18
2037	1182	5.069.386,59	65.902.025,73
2038	1232	5.285.858,71	68.716.163,25
2039	1281	5.501.904,97	71.524.764,55
2040	1330	5.717.526,19	74.327.840,41
2041	1379	5.932.723,20	77.125.401,58
2042	1428	6.147.496,83	79.917.458,81
2043	1477	6.361.847,91	82.704.022,83
2044	1526	6.575.777,26	85.485.104,33
2045	1575	6.789.285,69	88.260.713,98
2046	1623	7.002.374,04	91.030.862,46
2047	1672	7.215.043,11	93.795.560,40
2048	1720	7.427.293,72	96.554.818,41
2049	1769	7.639.126,70	99.308.647,11
2050	1817	7.850.542,85	102.057.057,06
2051	1865	8.061.542,99	104.800.058,82

ANEXO II b - Plano Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

Evolução Provável das Pensões

ANO	QUANTIDADE	PROVENTO MENSAL (R\$)	PROVENTOS ANUAIS (R\$)
2017	6421	33.366.199,38	433.760.591,89
2018	6491	33.849.917,24	440.048.924,18
2019	6556	34.301.412,40	445.918.361,19
2020	6613	34.708.079,07	451.205.027,89
2021	6602	34.747.823,45	451.721.704,83
2022	6511	34.351.793,86	446.573.320,24
2023	6357	33.620.318,90	437.064.145,72
2024	6144	32.580.761,71	423.549.902,29
2025	5938	31.570.216,10	410.412.809,27
2026	5736	30.577.431,52	397.506.609,76
2027	5537	29.592.557,50	384.703.247,48
2028	5342	28.621.370,86	372.077.821,17
2029	5152	27.667.218,78	359.673.844,09
2030	4965	26.728.009,93	347.464.129,07
2031	4783	25.801.248,77	335.416.234,06
2032	4604	24.890.381,89	323.574.964,58
2033	4430	24.000.066,27	312.000.861,50
2034	4261	23.131.594,05	300.710.722,61
2035	4097	22.285.143,39	289.706.864,10
2036	3938	21.461.406,20	278.998.280,60
2037	3784	20.662.006,80	268.606.088,40
2038	3635	19.887.752,74	258.540.785,63
2039	3490	19.127.635,88	248.659.266,45
2040	3351	18.396.245,15	239.151.186,91
2041	3217	17.692.069,95	229.996.909,40
2042	3088	17.013.609,07	221.176.917,94
2043	2964	16.357.968,34	212.653.588,47
2044	2843	15.721.972,22	204.385.638,84
2045	2727	15.105.714,52	196.374.288,82
2046	2614	14.505.702,93	188.574.138,15
2047	2504	13.920.933,11	180.972.130,47
2048	2396	13.351.135,88	173.564.766,38
2049	2292	12.793.776,89	166.319.099,60
2050	2189	12.248.768,00	159.233.983,98
2051	2089	11.715.312,97	152.299.068,61

ANEXO III a - Plano Previdenciário

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	471.806.747,54	25.170.952,25	446.635.795,30	2.511.778.827,09
2017	532.528.349,34	26.975.153,98	505.553.195,36	3.017.332.022,45
2018	566.573.159,54	30.798.162,58	535.774.996,96	3.553.107.019,41
2019	599.890.284,33	34.780.193,35	565.110.090,98	4.118.217.110,39
2020	634.976.322,94	38.898.647,07	596.077.675,87	4.714.294.786,26
2021	671.938.885,77	42.835.791,99	629.103.093,77	5.343.397.880,03
2022	713.450.601,66	47.440.207,09	666.010.394,58	6.009.408.274,61
2023	757.223.027,16	51.803.457,85	705.419.569,31	6.714.827.843,92
2024	803.315.103,19	58.977.607,23	744.337.495,96	7.459.165.339,88
2025	851.523.780,18	74.761.619,46	776.762.160,72	8.235.927.500,60
2026	901.614.163,33	94.012.072,10	807.602.091,23	9.043.529.591,83
2027	953.854.947,77	104.616.398,42	849.238.549,35	9.892.768.141,18
2028	1.008.202.811,27	129.625.268,49	878.577.542,78	10.771.345.683,96
2029	1.064.375.774,89	153.856.727,03	910.519.047,86	11.681.864.731,82
2030	1.122.243.843,77	186.862.772,08	935.381.071,69	12.617.245.803,50
2031	1.181.535.309,61	223.555.335,01	957.979.974,60	13.575.225.778,11
2032	1.241.810.530,59	274.076.992,15	967.733.538,44	14.542.959.316,55
2033	1.302.176.670,48	342.512.503,95	959.664.166,53	15.502.623.483,08
2034	1.362.268.391,14	405.408.310,52	956.860.080,62	16.459.483.563,70
2035	1.422.550.029,54	457.831.602,02	964.718.427,52	17.424.201.991,22
2036	1.482.932.590,58	524.088.410,62	958.844.179,95	18.383.046.171,17
2037	1.543.557.998,76	571.997.538,98	971.560.459,78	19.354.606.630,95
2038	1.604.974.011,58	620.496.415,94	984.477.595,64	20.339.084.226,59
2039	1.667.283.073,24	666.587.054,13	1.000.696.019,10	21.339.780.245,69
2040	1.730.727.281,66	708.817.355,20	1.021.909.926,46	22.361.690.172,15
2041	1.795.333.187,36	756.308.680,83	1.039.024.506,53	23.400.714.678,68
2042	1.861.146.175,17	799.365.112,53	1.061.781.062,65	24.462.495.741,33
2043	1.928.514.485,29	837.678.316,52	1.090.836.168,77	25.553.331.910,09
2044	1.997.557.935,42	879.867.346,52	1.117.690.588,89	26.671.022.498,99
2045	2.068.316.929,40	920.200.071,85	1.148.116.857,56	27.819.139.356,54
2046	2.141.039.773,18	957.559.521,64	1.183.480.251,54	29.002.619.608,08
2047	2.215.993.760,15	992.926.524,92	1.223.067.235,23	30.225.686.843,31
2048	2.293.462.892,94	1.025.298.028,85	1.268.164.864,09	31.493.851.707,40
2049	2.373.809.889,49	1.053.621.412,99	1.320.188.476,50	32.814.040.183,90
2050	2.457.455.060,44	1.077.755.144,09	1.379.699.916,35	34.193.740.100,25
2051	2.544.850.708,14	1.097.615.154,82	1.447.235.553,32	35.640.975.653,58
2052	2.636.445.716,74	1.114.304.226,91	1.522.141.489,83	37.163.117.143,41
2053	2.732.407.694,73	1.136.993.375,08	1.595.414.319,65	38.758.531.463,06
2054	2.832.807.424,80	1.160.074.501,23	1.672.732.923,57	40.431.264.386,63
2055	2.937.887.946,62	1.183.555.545,11	1.754.332.401,51	42.185.596.788,14
2056	3.047.906.406,42	1.207.444.604,83	1.840.461.801,59	44.026.058.589,72
2057	3.163.134.893,83	1.231.749.940,06	1.931.384.953,77	45.957.443.543,49
2058	3.283.861.328,76	1.256.479.975,25	2.027.381.353,52	47.984.824.897,01

ANEXO III a - Plano Previdenciário

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	3.410.390.401,30	1.281.643.302,93	2.128.747.098,37	50.113.571.995,38
2060	3.543.044.567,74	1.307.248.687,07	2.235.795.880,67	52.349.367.876,06
2061	3.682.165.106,29	1.333.305.066,50	2.348.860.039,78	54.698.227.915,84
2062	3.828.113.235,77	1.359.821.558,42	2.468.291.677,36	57.166.519.593,20
2063	3.981.271.301,38	1.386.807.461,93	2.594.463.839,45	59.760.983.432,65
2064	4.142.044.031,25	1.414.272.261,74	2.727.771.769,52	62.488.755.202,16
2065	4.310.859.868,25	1.442.225.631,77	2.868.634.236,48	65.357.389.438,65
2066	4.488.172.381,48	1.470.677.439,06	3.017.494.942,42	68.374.884.381,07
2067	4.674.461.762,15	1.499.637.747,52	3.174.824.014,64	71.549.708.395,70
2068	4.870.236.409,11	1.529.116.821,93	3.341.119.587,18	74.890.827.982,89
2069	5.076.034.609,14	1.559.125.131,95	3.516.909.477,20	78.407.737.460,09
2070	5.292.426.317,89	1.589.673.356,18	3.702.752.961,71	82.110.490.421,79
2071	5.520.015.047,40	1.620.772.386,39	3.899.242.661,01	86.009.733.082,80
2072	5.759.439.866,63	1.652.433.331,73	4.107.006.534,90	90.116.739.617,70
2073	6.011.377.521,80	1.684.667.523,11	4.326.709.998,69	94.443.449.616,40
2074	6.276.544.683,59	1.717.486.517,62	4.559.058.165,97	99.002.507.782,37
2075	6.555.700.329,01	1.750.902.103,06	4.804.798.225,95	103.807.306.008,32
2076	6.849.648.265,83	1.784.926.302,54	5.064.721.963,30	108.872.027.971,62
2077	7.159.239.808,28	1.819.571.379,19	5.339.668.429,08	114.211.696.400,70
2078	7.485.497.415,99	1.850.823.070,75	5.634.674.345,23	119.846.370.745,93
2079	7.829.382.824,67	1.886.764.913,14	5.942.617.911,53	125.788.988.657,46
2080	8.191.793.906,92	1.923.365.836,92	6.268.428.070,00	132.057.416.727,46
2081	8.573.802.948,42	1.960.639.114,59	6.613.163.833,83	138.670.580.561,29
2082	8.976.545.774,56	1.998.598.283,63	6.977.947.490,93	145.648.528.052,22
2083	9.401.225.546,86	2.037.257.151,81	7.363.968.395,05	153.012.496.447,27
2084	9.849.116.786,82	2.076.629.802,62	7.772.486.984,20	160.784.983.431,47
2085	10.321.569.640,87	2.116.730.600,73	8.204.839.040,14	168.989.822.471,62
2086	10.820.014.400,91	2.157.574.197,65	8.662.440.203,25	177.652.262.674,87
2087	11.345.966.295,69	2.199.175.537,45	9.146.790.758,24	186.799.053.433,11
2088	11.901.030.569,45	2.241.549.862,61	9.659.480.706,83	196.458.534.139,95
2089	12.486.907.864,73	2.284.712.720,00	10.202.195.144,73	206.660.729.284,67
2090	13.105.399.927,98	2.328.679.966,94	10.776.719.961,04	217.437.449.245,71
2091	13.758.415.657,03	2.373.467.777,44	11.384.947.879,59	228.822.397.125,30

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada em 26/01/2017.

2 - Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2017.

3 - Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2018.

ANEXO III b - Plano Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	626.840.020,62	2.443.282.576,29	-1.816.442.555,67	95.952.105,25
2017	595.646.058,65	2.557.957.673,81	-1.962.311.615,16	-1.866.359.509,91
2018	516.017.016,20	2.620.425.094,24	-2.104.408.078,04	-3.970.767.587,95
2019	503.516.372,78	2.722.617.384,17	-2.219.101.011,38	-6.189.868.599,33
2020	479.465.985,79	2.800.277.367,42	-2.320.811.381,63	-8.510.679.980,96
2021	462.843.536,32	3.048.522.053,74	-2.585.678.517,43	-11.096.358.498,39
2022	384.473.422,83	3.095.413.318,35	-2.710.939.895,53	-13.807.298.393,92
2023	364.996.411,28	3.141.671.570,08	-2.776.675.158,80	-16.583.973.552,72
2024	342.939.346,94	3.146.879.496,51	-2.803.940.149,57	-19.387.913.702,29
2025	331.336.518,83	3.175.356.373,99	-2.844.019.855,16	-22.231.933.557,45
2026	311.770.310,48	3.218.997.124,35	-2.907.226.813,87	-25.139.160.371,33
2027	285.694.880,37	3.241.880.753,95	-2.956.185.873,58	-28.095.346.244,91
2028	264.464.583,92	3.259.103.147,92	-2.994.638.564,00	-31.089.984.808,91
2029	245.076.023,59	3.270.077.010,95	-3.025.000.987,36	-34.114.985.796,26
2030	223.660.742,08	3.272.154.130,52	-3.048.493.388,44	-37.163.479.184,70
2031	201.014.224,65	3.255.136.750,53	-3.054.122.525,88	-40.217.601.710,58
2032	181.554.023,16	3.226.910.569,41	-3.045.356.546,25	-43.262.958.256,83
2033	165.100.819,32	3.195.761.511,20	-3.030.660.691,88	-46.293.618.948,71
2034	149.281.437,12	3.159.877.334,43	-3.010.595.897,31	-49.304.214.846,02
2035	134.487.964,64	3.114.507.540,19	-2.980.019.575,55	-52.284.234.421,57
2036	121.133.600,17	3.060.907.554,61	-2.939.773.954,44	-55.224.008.376,01
2037	110.025.201,12	3.005.797.593,72	-2.895.772.392,60	-58.119.780.768,61
2038	99.209.371,80	2.939.311.213,52	-2.840.101.841,73	-60.959.882.610,34
2039	91.422.907,67	2.863.224.587,41	-2.771.801.679,74	-63.731.684.290,08
2040	86.392.672,78	2.787.463.032,30	-2.701.070.359,52	-66.432.754.649,60
2041	81.629.439,27	2.716.726.750,43	-2.635.097.311,16	-69.067.851.960,76
2042	75.804.624,83	2.645.571.904,68	-2.569.767.279,86	-71.637.619.240,62
2043	70.421.727,91	2.574.928.729,47	-2.504.507.001,56	-74.142.126.242,17
2044	65.302.316,99	2.505.708.513,87	-2.440.406.196,87	-76.582.532.439,04
2045	60.288.817,36	2.438.398.440,68	-2.378.109.623,32	-78.960.642.062,36
2046	55.293.937,33	2.370.996.138,97	-2.315.702.201,64	-81.276.344.264,00
2047	50.888.956,93	2.306.609.010,00	-2.255.720.053,06	-83.532.064.317,06
2048	46.297.089,70	2.241.455.526,33	-2.195.158.436,63	-85.727.222.753,69
2049	42.476.853,40	2.180.101.459,98	-2.137.624.606,58	-87.864.847.360,27
2050	38.608.451,49	2.118.142.135,35	-2.079.533.683,86	-89.944.381.044,13
2051	35.443.722,68	2.055.791.739,03	-2.020.348.016,35	-91.964.729.060,47
2052	33.127.922,47	1.993.653.274,30	-1.960.525.351,83	-93.925.254.412,31
2053	31.532.206,95	1.934.259.128,82	-1.902.726.921,87	-95.827.981.334,18
2054	30.109.237,60	1.878.020.793,96	-1.847.911.556,36	-97.675.892.890,54
2055	28.772.641,67	1.824.890.040,51	-1.796.117.398,85	-99.472.010.289,39
2056	27.520.004,49	1.774.841.400,63	-1.747.321.396,14	-101.219.331.685,53
2057	26.352.108,88	1.728.010.807,37	-1.701.658.698,50	-102.920.990.384,02
2058	25.262.248,22	1.684.185.818,50	-1.658.923.570,28	-104.579.913.954,31

ANEXO III b - Plano Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	24.251.410,58	1.643.484.291,75	-1.619.232.881,17	-106.199.146.835,48
2060	23.312.195,09	1.605.633.014,13	-1.582.320.819,04	-107.781.467.654,52
2061	22.442.895,36	1.570.637.822,90	-1.548.194.927,54	-109.329.662.582,06
2062	21.639.510,97	1.538.365.947,65	-1.516.726.436,68	-110.846.389.018,74
2063	20.894.847,95	1.508.503.073,01	-1.487.608.225,06	-112.333.997.243,80
2064	20.207.903,78	1.481.088.478,22	-1.460.880.574,44	-113.794.877.818,24
2065	19.571.689,34	1.455.774.573,07	-1.436.202.883,73	-115.231.080.701,97
2066	18.982.708,54	1.432.462.245,45	-1.413.479.536,91	-116.644.560.238,87
2067	18.438.768,87	1.411.053.052,12	-1.392.614.283,26	-118.037.174.522,13
2068	17.931.584,57	1.391.162.398,35	-1.373.230.813,78	-119.410.405.335,91
2069	17.461.262,49	1.372.820.015,99	-1.355.358.753,50	-120.765.764.089,41
2070	17.022.017,36	1.355.752.983,45	-1.338.730.966,09	-122.104.495.055,49
2071	16.609.864,44	1.339.754.601,05	-1.323.144.736,61	-123.427.639.792,10
2072	16.225.412,46	1.324.912.053,09	-1.308.686.640,63	-124.736.326.432,74
2073	15.825.305,08	1.309.241.599,71	-1.293.416.294,63	-126.029.742.727,37
2074	15.436.439,52	1.293.922.823,60	-1.278.486.384,08	-127.308.229.111,45
2075	15.129.089,50	1.282.114.660,55	-1.266.985.571,06	-128.575.214.682,50
2076	14.852.802,18	1.271.624.918,00	-1.256.772.115,82	-129.831.986.798,32
2077	14.583.612,81	1.261.337.767,92	-1.246.754.155,11	-131.078.740.953,44
2078	14.310.955,22	1.250.607.092,99	-1.236.296.137,77	-132.315.037.091,21
2079	14.057.118,07	1.240.849.200,95	-1.226.792.082,88	-133.541.829.174,08
2080	13.807.644,36	1.231.160.872,31	-1.217.353.227,95	-134.759.182.402,04
2081	13.562.457,74	1.221.541.482,58	-1.207.979.024,83	-135.967.161.426,87
2082	13.321.483,19	1.211.990.410,72	-1.198.668.927,53	-137.165.830.354,40
2083	13.084.646,99	1.202.507.039,22	-1.189.422.392,24	-138.355.252.746,64
2084	12.855.474,53	1.193.268.362,26	-1.180.412.887,73	-139.535.665.634,37
2085	12.630.296,85	1.184.099.712,98	-1.171.469.416,12	-140.707.135.050,49
2086	12.409.044,04	1.175.000.537,28	-1.162.591.493,23	-141.869.726.543,72
2087	12.191.647,42	1.165.970.285,07	-1.153.778.637,65	-143.023.505.181,37
2088	11.978.039,49	1.157.008.410,22	-1.145.030.370,73	-144.168.535.552,11
2089	11.768.153,96	1.148.114.370,57	-1.136.346.216,60	-145.304.881.768,71
2090	11.561.925,69	1.139.287.627,83	-1.127.725.702,13	-146.432.607.470,84
2091	10.420.763,90	1.068.719.173,39	-1.058.298.409,48	-147.490.905.880,33

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada em 26/01/2017

2 - Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2017.

3 - Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2018.

ANEXO IV a - Plano Previdenciário

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	471.806.747,54	25.170.952,25	446.635.795,30	2.511.778.827,09
2017	532.528.349,34	26.975.153,98	505.553.195,36	3.017.332.022,45
2018	566.573.159,54	30.798.162,58	535.774.996,96	3.553.107.019,41
2019	599.890.284,33	34.780.193,35	565.110.090,98	4.118.217.110,39
2020	634.976.322,94	38.898.647,07	596.077.675,87	4.714.294.786,26
2021	671.938.885,77	42.835.791,99	629.103.093,77	5.343.397.880,03
2022	713.450.601,66	47.440.207,09	666.010.394,58	6.009.408.274,61
2023	757.223.027,16	51.803.457,85	705.419.569,31	6.714.827.843,92
2024	803.315.103,19	58.977.607,23	744.337.495,96	7.459.165.339,88
2025	851.523.780,18	74.761.619,46	776.762.160,72	8.235.927.500,60
2026	901.614.163,33	94.012.072,10	807.602.091,23	9.043.529.591,83
2027	953.854.947,77	104.616.398,42	849.238.549,35	9.892.768.141,18
2028	1.008.202.811,27	129.625.268,49	878.577.542,78	10.771.345.683,96
2029	1.064.375.774,89	153.856.727,03	910.519.047,86	11.681.864.731,82
2030	1.122.243.843,77	186.862.772,08	935.381.071,69	12.617.245.803,50
2031	1.181.535.309,61	223.555.335,01	957.979.974,60	13.575.225.778,11
2032	1.241.810.530,59	274.076.992,15	967.733.538,44	14.542.959.316,55
2033	1.302.176.670,48	342.512.503,95	959.664.166,53	15.502.623.483,08
2034	1.362.268.391,14	405.408.310,52	956.860.080,62	16.459.483.563,70
2035	1.422.550.029,54	457.831.602,02	964.718.427,52	17.424.201.991,22
2036	1.482.932.590,58	524.088.410,62	958.844.179,95	18.383.046.171,17
2037	1.543.557.998,76	571.997.538,98	971.560.459,78	19.354.606.630,95
2038	1.604.974.011,58	620.496.415,94	984.477.595,64	20.339.084.226,59
2039	1.667.283.073,24	666.587.054,13	1.000.696.019,10	21.339.780.245,69
2040	1.730.727.281,66	708.817.355,20	1.021.909.926,46	22.361.690.172,15
2041	1.795.333.187,36	756.308.680,83	1.039.024.506,53	23.400.714.678,68
2042	1.861.146.175,17	799.365.112,53	1.061.781.062,65	24.462.495.741,33
2043	1.928.514.485,29	837.678.316,52	1.090.836.168,77	25.553.331.910,09
2044	1.997.557.935,42	879.867.346,52	1.117.690.588,89	26.671.022.498,99
2045	2.068.316.929,40	920.200.071,85	1.148.116.857,56	27.819.139.356,54
2046	2.141.039.773,18	957.559.521,64	1.183.480.251,54	29.002.619.608,08
2047	2.215.993.760,15	992.926.524,92	1.223.067.235,23	30.225.686.843,31
2048	2.293.462.892,94	1.025.298.028,85	1.268.164.864,09	31.493.851.707,40
2049	2.373.809.889,49	1.053.621.412,99	1.320.188.476,50	32.814.040.183,90
2050	2.457.455.060,44	1.077.755.144,09	1.379.699.916,35	34.193.740.100,25
2051	2.544.850.708,14	1.097.615.154,82	1.447.235.553,32	35.640.975.653,58
2052	2.636.445.716,74	1.114.304.226,91	1.522.141.489,83	37.163.117.143,41
2053	2.732.407.694,73	1.136.993.375,08	1.595.414.319,65	38.758.531.463,06
2054	2.832.807.424,80	1.160.074.501,23	1.672.732.923,57	40.431.264.386,63
2055	2.937.887.946,62	1.183.555.545,11	1.754.332.401,51	42.185.596.788,14
2056	3.047.906.406,42	1.207.444.604,83	1.840.461.801,59	44.026.058.589,72
2057	3.163.134.893,83	1.231.749.940,06	1.931.384.953,77	45.957.443.543,49
2058	3.283.861.328,76	1.256.479.975,25	2.027.381.353,52	47.984.824.897,01

ANEXO IV a - Plano Previdenciário

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	3.410.390.401,30	1.281.643.302,93	2.128.747.098,37	50.113.571.995,38
2060	3.543.044.567,74	1.307.248.687,07	2.235.795.880,67	52.349.367.876,06
2061	3.682.165.106,29	1.333.305.066,50	2.348.860.039,78	54.698.227.915,84
2062	3.828.113.235,77	1.359.821.558,42	2.468.291.677,36	57.166.519.593,20
2063	3.981.271.301,38	1.386.807.461,93	2.594.463.839,45	59.760.983.432,65
2064	4.142.044.031,25	1.414.272.261,74	2.727.771.769,52	62.488.755.202,16
2065	4.310.859.868,25	1.442.225.631,77	2.868.634.236,48	65.357.389.438,65
2066	4.488.172.381,48	1.470.677.439,06	3.017.494.942,42	68.374.884.381,07
2067	4.674.461.762,15	1.499.637.747,52	3.174.824.014,64	71.549.708.395,70
2068	4.870.236.409,11	1.529.116.821,93	3.341.119.587,18	74.890.827.982,89
2069	5.076.034.609,14	1.559.125.131,95	3.516.909.477,20	78.407.737.460,09
2070	5.292.426.317,89	1.589.673.356,18	3.702.752.961,71	82.110.490.421,79
2071	5.520.015.047,40	1.620.772.386,39	3.899.242.661,01	86.009.733.082,80
2072	5.759.439.866,63	1.652.433.331,73	4.107.006.534,90	90.116.739.617,70
2073	6.011.377.521,80	1.684.667.523,11	4.326.709.998,69	94.443.449.616,40
2074	6.276.544.683,59	1.717.486.517,62	4.559.058.165,97	99.002.507.782,37
2075	6.555.700.329,01	1.750.902.103,06	4.804.798.225,95	103.807.306.008,32
2076	6.849.648.265,83	1.784.926.302,54	5.064.721.963,30	108.872.027.971,62
2077	7.159.239.808,28	1.819.571.379,19	5.339.668.429,08	114.211.696.400,70
2078	7.485.497.415,99	1.850.823.070,75	5.634.674.345,23	119.846.370.745,93
2079	7.829.382.824,67	1.886.764.913,14	5.942.617.911,53	125.788.988.657,46
2080	8.191.793.906,92	1.923.365.836,92	6.268.428.070,00	132.057.416.727,46
2081	8.573.802.948,42	1.960.639.114,59	6.613.163.833,83	138.670.580.561,29
2082	8.976.545.774,56	1.998.598.283,63	6.977.947.490,93	145.648.528.052,22
2083	9.401.225.546,86	2.037.257.151,81	7.363.968.395,05	153.012.496.447,27
2084	9.849.116.786,82	2.076.629.802,62	7.772.486.984,20	160.784.983.431,47
2085	10.321.569.640,87	2.116.730.600,73	8.204.839.040,14	168.989.822.471,62
2086	10.820.014.400,91	2.157.574.197,65	8.662.440.203,25	177.652.262.674,87
2087	11.345.966.295,69	2.199.175.537,45	9.146.790.758,24	186.799.053.433,11
2088	11.901.030.569,45	2.241.549.862,61	9.659.480.706,83	196.458.534.139,95
2089	12.486.907.864,73	2.284.712.720,00	10.202.195.144,73	206.660.729.284,67
2090	13.105.399.927,98	2.328.679.966,94	10.776.719.961,04	217.437.449.245,71
2091	13.758.415.657,03	2.373.467.777,44	11.384.947.879,59	228.822.397.125,30

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada em 29/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 - Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2017.

3 - Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2018.

ANEXO IV b - Plano Financeiro

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2091

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	626.840.020,62	2.443.282.576,29	-1.816.442.555,67	95.952.105,25
2017	595.646.058,65	2.557.957.673,81	-1.962.311.615,16	-1.866.359.509,91
2018	516.017.016,20	2.620.425.094,24	-2.104.408.078,04	-3.970.767.587,95
2019	503.516.372,78	2.722.617.384,17	-2.219.101.011,38	-6.189.868.599,33
2020	479.465.985,79	2.800.277.367,42	-2.320.811.381,63	-8.510.679.980,96
2021	462.843.536,32	3.048.522.053,74	-2.585.678.517,43	-11.096.358.498,39
2022	384.473.422,83	3.095.413.318,35	-2.710.939.895,53	-13.807.298.393,92
2023	364.996.411,28	3.141.671.570,08	-2.776.675.158,80	-16.583.973.552,72
2024	342.939.346,94	3.146.879.496,51	-2.803.940.149,57	-19.387.913.702,29
2025	331.336.518,83	3.175.356.373,99	-2.844.019.855,16	-22.231.933.557,45
2026	311.770.310,48	3.218.997.124,35	-2.907.226.813,87	-25.139.160.371,33
2027	285.694.880,37	3.241.880.753,95	-2.956.185.873,58	-28.095.346.244,91
2028	264.464.583,92	3.259.103.147,92	-2.994.638.564,00	-31.089.984.808,91
2029	245.076.023,59	3.270.077.010,95	-3.025.000.987,36	-34.114.985.796,26
2030	223.660.742,08	3.272.154.130,52	-3.048.493.388,44	-37.163.479.184,70
2031	201.014.224,65	3.255.136.750,53	-3.054.122.525,88	-40.217.601.710,58
2032	181.554.023,16	3.226.910.569,41	-3.045.356.546,25	-43.262.958.256,83
2033	165.100.819,32	3.195.761.511,20	-3.030.660.691,88	-46.293.618.948,71
2034	149.281.437,12	3.159.877.334,43	-3.010.595.897,31	-49.304.214.846,02
2035	134.487.964,64	3.114.507.540,19	-2.980.019.575,55	-52.284.234.421,57
2036	121.133.600,17	3.060.907.554,61	-2.939.773.954,44	-55.224.008.376,01
2037	110.025.201,12	3.005.797.593,72	-2.895.772.392,60	-58.119.780.768,61
2038	99.209.371,80	2.939.311.213,52	-2.840.101.841,73	-60.959.882.610,34
2039	91.422.907,67	2.863.224.587,41	-2.771.801.679,74	-63.731.684.290,08
2040	86.392.672,78	2.787.463.032,30	-2.701.070.359,52	-66.432.754.649,60
2041	81.629.439,27	2.716.726.750,43	-2.635.097.311,16	-69.067.851.960,76
2042	75.804.624,83	2.645.571.904,68	-2.569.767.279,86	-71.637.619.240,62
2043	70.421.727,91	2.574.928.729,47	-2.504.507.001,56	-74.142.126.242,17
2044	65.302.316,99	2.505.708.513,87	-2.440.406.196,87	-76.582.532.439,04
2045	60.288.817,36	2.438.398.440,68	-2.378.109.623,32	-78.960.642.062,36
2046	55.293.937,33	2.370.996.138,97	-2.315.702.201,64	-81.276.344.264,00
2047	50.888.956,93	2.306.609.010,00	-2.255.720.053,06	-83.532.064.317,06
2048	46.297.089,70	2.241.455.526,33	-2.195.158.436,63	-85.727.222.753,69
2049	42.476.853,40	2.180.101.459,98	-2.137.624.606,58	-87.864.847.360,27
2050	38.608.451,49	2.118.142.135,35	-2.079.533.683,86	-89.944.381.044,13
2051	35.443.722,68	2.055.791.739,03	-2.020.348.016,35	-91.964.729.060,47
2052	33.127.922,47	1.993.653.274,30	-1.960.525.351,83	-93.925.254.412,31
2053	31.532.206,95	1.934.259.128,82	-1.902.726.921,87	-95.827.981.334,18
2054	30.109.237,60	1.878.020.793,96	-1.847.911.556,36	-97.675.892.890,54
2055	28.772.641,67	1.824.890.040,51	-1.796.117.398,85	-99.472.010.289,39
2056	27.520.004,49	1.774.841.400,63	-1.747.321.396,14	-101.219.331.685,53
2057	26.352.108,88	1.728.010.807,37	-1.701.658.698,50	-102.920.990.384,02
2058	25.262.248,22	1.684.185.818,50	-1.658.923.570,28	-104.579.913.954,31

ANEXO IV b - Plano Financeiro

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2091**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	24.251.410,58	1.643.484.291,75	-1.619.232.881,17	-106.199.146.835,48
2060	23.312.195,09	1.605.633.014,13	-1.582.320.819,04	-107.781.467.654,52
2061	22.442.895,36	1.570.637.822,90	-1.548.194.927,54	-109.329.662.582,06
2062	21.639.510,97	1.538.365.947,65	-1.516.726.436,68	-110.846.389.018,74
2063	20.894.847,95	1.508.503.073,01	-1.487.608.225,06	-112.333.997.243,80
2064	20.207.903,78	1.481.088.478,22	-1.460.880.574,44	-113.794.877.818,24
2065	19.571.689,34	1.455.774.573,07	-1.436.202.883,73	-115.231.080.701,97
2066	18.982.708,54	1.432.462.245,45	-1.413.479.536,91	-116.644.560.238,87
2067	18.438.768,87	1.411.053.052,12	-1.392.614.283,26	-118.037.174.522,13
2068	17.931.584,57	1.391.162.398,35	-1.373.230.813,78	-119.410.405.335,91
2069	17.461.262,49	1.372.820.015,99	-1.355.358.753,50	-120.765.764.089,41
2070	17.022.017,36	1.355.752.983,45	-1.338.730.966,09	-122.104.495.055,49
2071	16.609.864,44	1.339.754.601,05	-1.323.144.736,61	-123.427.639.792,10
2072	16.225.412,46	1.324.912.053,09	-1.308.686.640,63	-124.736.326.432,74
2073	15.825.305,08	1.309.241.599,71	-1.293.416.294,63	-126.029.742.727,37
2074	15.436.439,52	1.293.922.823,60	-1.278.486.384,08	-127.308.229.111,45
2075	15.129.089,50	1.282.114.660,55	-1.266.985.571,06	-128.575.214.682,50
2076	14.852.802,18	1.271.624.918,00	-1.256.772.115,82	-129.831.986.798,32
2077	14.583.612,81	1.261.337.767,92	-1.246.754.155,11	-131.078.740.953,44
2078	14.310.955,22	1.250.607.092,99	-1.236.296.137,77	-132.315.037.091,21
2079	14.057.118,07	1.240.849.200,95	-1.226.792.082,88	-133.541.829.174,08
2080	13.807.644,36	1.231.160.872,31	-1.217.353.227,95	-134.759.182.402,04
2081	13.562.457,74	1.221.541.482,58	-1.207.979.024,83	-135.967.161.426,87
2082	13.321.483,19	1.211.990.410,72	-1.198.668.927,53	-137.165.830.354,40
2083	13.084.646,99	1.202.507.039,22	-1.189.422.392,24	-138.355.252.746,64
2084	12.855.474,53	1.193.268.362,26	-1.180.412.887,73	-139.535.665.634,37
2085	12.630.296,85	1.184.099.712,98	-1.171.469.416,12	-140.707.135.050,49
2086	12.409.044,04	1.175.000.537,28	-1.162.591.493,23	-141.869.726.543,72
2087	12.191.647,42	1.165.970.285,07	-1.153.778.637,65	-143.023.505.181,37
2088	11.978.039,49	1.157.008.410,22	-1.145.030.370,73	-144.168.535.552,11
2089	11.768.153,96	1.148.114.370,57	-1.136.346.216,60	-145.304.881.768,71
2090	11.561.925,69	1.139.287.627,83	-1.127.725.702,13	-146.432.607.470,84
2091	10.420.763,90	1.068.719.173,39	-1.058.298.409,48	-147.490.905.880,33

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM.

Notas:

1 - Projeção atuarial elaborada em 26/01/2017

2 - Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2017.

3 - Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2018.